



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,  
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Palácio das Araucárias - Curitiba, 17 de setembro de 2014.  
OF. 094/CONSEJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência a inclusa sugestão visando alterar a Resolução n.º 137, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, para o fim específico de inserir espécies de prisão sujeitas a registro no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).

Conforme Vossa Excelência poderá verificar, as inserções sugeridas não se encontram contempladas na Resolução citada, o que vem causando dificuldades quando o preso, seja provisório ou definitivo, encontra-se em alguma das situações propostas, ocasionando incerteza em relação ao número exato de presos no Brasil, quer recolhidos em estabelecimentos penais propriamente ditos, quer submetidos à prisão domiciliar, e à monitoração eletrônica, que também se insere como modalidade de prisão, qual seja, a virtual.

Esperando acolhida às sugestões, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Presidente Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e  
Administração Penitenciária - CONSEJ.**  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná.**

Excelentíssimo Senhor  
Ministro Ricardo Lewandowski,